ISSN: 2176-4514

A POLÍTICA DE COLONIZAÇÃO NO SEGUNDO IMPÉRIO: O CASO DA COLÔNIA MILITAR DE PIMENTEIRAS

Carla Fernanda de Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SEDUC

Carlalima2006@hotmail.com

A política de colonização no governo imperial

Entre os anos de 1808 e 1850 verificam-se as primeiras experiências para o estabelecimento de núcleos coloniais com imigrantes estrangeiros no Brasil. Data de 1808 a primeira tentativa oficial de colonização estrangeira: a fundação da colônia de Nova Friburgo, com dois mil suíços, localizados na fazenda do Queimado, município de Cantagalo. Depois criou-se a colônia de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul. Por volta de 1830 dela vão sair imigrantes para a fundação de novas colônias.Nesta época fracassaram algumas tentativas de imigração e colonização em nas Províncias de Pernambuco e da Bahia, ambas com alemães. Em Santa Catarina se fundou a Colônia de São Pedro de Alcântara e, já em 1850, a Colônia de Blumenau. O sistema de colônias predominou com o aparecimento delas em vários locais: a Colônia de Petrópolis (RJ), a de Santa Isabel e de Vargem Grande (Santa Catarina), em 1846; a colônia de Nossa Senhora da Piedade (Santa Catarina), em 1847; e em 1849, a de Santa Cruz, no Rio Grande do Sul. Apartir de 1850 à imigração começa a ser promovida por particulares, utilizando o trabalho livre do estrangeiro como substituto do trabalho escravo negro, na lavoura de café. Formaram-se as chamadas Colônias de Parceria, com um sistema aonde o pagamento do trabalho do imigrante era feito com uma percentagem sobre a colheita.

Um fato de natureza interna que vai contribuir para facilitar o desenvolvimento da imigração é o artigo nº 16, da Lei nº514, de 28 de outubro de 1848. Pelo qual também era atribuição do Governo provincial o direito de colonizar. Concedia a lei a cada Província seis léguas em quadra de terras devolutas, em diferentes lugares de seu território, para a colonização; condicionando a concessão a não poderem tais terras ser

ISSN: 2176-4514

roteadas por braços escravos, nem ser transferidas pelos colonos que as recebessem. As terras voltariam ao domínio provincial se dentro de 5 anos os colonos não cumprissem essa condição. A partir de então houve o desenvolvimento mais intensificado do processo de colonização a cargo das administrações provinciais. Desde 1847 duas ações acontecem paralelas: uma oficial, aonde o governo criava núcleos de colônias de estrangeiros, e outra, particular ou estimulada pelo governo, para a obtenção de braços para os serviços agrícolas. Uma, a colonização livre, dirigida pelo governo, visando o povoamento do país, e a outra uma colonização com fim determinado de substituir a mão-de-obra escrava pela mão-de-obra livre.

Desenvolveu-se a partir da segunda metade do século XIX uma política de colonização e imigração mais intensa. Novas colônias surgem em Santa Catarina, no Paraná, no Rio Grande do Sul e no Espírito Santo. É no Sul, principalmente, que se destaca o sistema de "colonização", bem como a imigração. Os primitivos núcleos coloniais prosperavam e acabavam transformando-se, na maioria dos casos, em vilas e cidades.

Segundo Manuel Diegues, no Norte os sistemas de colonização e imigração fracassaram devido ao latifúndio que era fator de repulsão ao imigrante, pois era baseado na escravidão. Observando-se que a imigração cresceu justamente em áreas onde não predominou o latifúndio. Este impedia que os imigrantes encontrassem possibilidades de fixação. A exceção era São Paulo, onde a economia cafeeira foi fator de atração dos imigrantes a medida que desaparecia o trabalho escravo.

A política de colonização em Pernambuco

Na Província de Pernambuco várias colônias foram implantadas, como por exemplo: a colônia agrícola Santa Amélia, colônia orfanológica Isabel, Colônia Socorro, Colônia Militar de Pimenteiras, etc. Tais colônias, eram colônias agrícolas que surgiram para estimular o povoamento e incentivar o cultivo de gêneros agrícolas na sua região. Porém as colônias agrícolas de Pernambuco têm cada uma suas características específicas. A Primeira a ser criada foi a colônia agrícola Santa Amélia. Cuja Finalidade

ISSN: 2176-4514

era o povoamento. Embora também pretendesse extinguir quilombos de escravos rebeldes que existiam no lugar denominado Catucá ou Cova da Onça. Era uma pequena colônia de imigrantes alemães que cultivavam gêneros de subsistência. A Setembrada desarticulou a colônia que foi extinta em 1837.

A Colônia Agrícola Socorro, acabou sendo criada em 1878, por causa da grande seca que afetou os sertões da Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco para assentar os retirantes dessas regiões. Localizava-se no município de Água Preta. Porém em 1880 já estava extinta abandonada pelos retirantes. Estes lá plantavam gêneros de subsistência, mas a população acabou se dispersando por falta de ajuda governamental. Uma outra Colônia implantada foi a Colônia Agrícola Suassuna, criada em 1889, localizada nas terras de Jaboatão. Fundada logo após a abolição da escravatura para incentivar o trabalho livre. Os imigrantes recebiam lotes de terras e plantavam cacau, cana-de-açúcar e alguns gêneros agrícolas. Não obteve sucesso por causa do monopólio da economia açucareira. Foi extinta em 1895. Com uma outra característica específica surgiu no lugar da extinta Colônia Militar de Pimenteiras, em 1874, a Colônia Orfanológica Isabel, criada pela lei provincial nº 1053 de 6 de junho de 1872. Nela tentou-se a instalação de imigrantes para incentivar o trabalho livre. O objetivo dela era formar mão-de-obra qualificada para o meio urbano e para a indústria açucareira que estava se modernizando.

Segundo Pereira da Costa, desde a experiência da instalação da colônia Santa Amélia foram acontecendo tentativas fracassadas de colonização em Pernambuco. Em 1857 foi criada uma empresa com o título de Associação de Colonização em Pernambuco, Paraíba e Alagoas, tendo por finalidade a importação de imigrantes, agricultores e industriais que espontâneamente ou contratados quisessem vir para as mencionadas províncias. Em 06 de Outubro de 1857 a empresa firmou um contrato com o governo imperial. Segundo o qual o governo concederia vários favores sobre a venda e concessão de terras públicas devolutas e terrenos da marinha para a instalação de centros coloniais, isenção de impostos, desapropriações, subvenções e outros favores obrigando-se a empresa a importar 25.000 colonos em cinco anos, a fundar hospedarias e alojamentos, reservar parte das terras compradas para centros

ISSN: 2176-4514

coloniais.Em 25 de julho de 1858 a empresa, devido a dificuldades desapareceu. Em 1864 foi organizada uma Associação promotora da colonização polaca no Brasil. Tentativa que acabou fracassando. Em 1871 criou-se a Sociedade auxiliadora da Imigração e colonização estrangeira e nacional para a Província de Pernambuco. Todas as associações particulares surgidas neste momento contavam com o empenho do governo imperial em fazer nas províncias do norte os benefícios da colonização. Em Pernambuco muito se trabalhou em prol da colonização. Porém não deu certo.

A Colônia Militar de Pimenteiras e alguns aspectos do cotidiano de seus colonos

Entre as diversas colônias que surgiram ao longo do século XIX, no território da província de Pernambuco, resultado da ação política de colonização empreendida pelo governo imperial estava a Colônia Militar de Pimenteiras. A qual geograficamente ficava, "Situada á margem esquerda da ribeira de Pirangy na Confluência do riacho Fervedor afluentes do rio Una, sobre a chapada de huma collina que fica quase circundada por aquelles riachos e na proximidade da Serra do Espelho: antiga Sesmaria e fazenda de cultura do Coronel Andréa (Marechal Barão de Caçapava);10 legoas ao SO da Villa do Bonito, 9 ao O da Villa de Agoa Preta, 7 ao Norte da Colônia Leopoldina da Alagoas, e 20 do littoral." Ou seja, ficava na fronteira com as Alagoas e fazia parte da Comarca, Município e freguesia de Bonito.

Assim como as outras colônias implantadas em Pernambuco, que tinham um motivo comum de criação (o estabelecimento do povoamento), como também finalidades específicas, surgiu a Colônia Militar de Pimenteiras, que:

"Com o mesmo objetivo, ou seja, povoar e sanear uma região de bandidos, fruto da revolução praieira de 1848, no vale do rio Fervedor, fronteira com a Província de Alagoas, cria-se uma Colônia (...) não agrícola, mas militar, devido a seu precípuo objetivo que era o de limpar a área de forasteiros da lei. É a Colônia Militar de Pimenteiras. Os colonos eram militares que plantavam gêneros de subsistência, dentro também daquele primeiro contexto de povoamento. É extinta em 1869 quando a área está relativamente povoada." (MAIA,1983:05) Daí percebe-se que, havia uma

ISSN: 2176-4514

preocupação com a segurança da região, local de muito conflitos. Por isto a importância de uma colônia militar na região.

Definindo mais precisamente o que foi a Colônia Militar de Pimenteiras encontramos que o:

"território ou districto primitivo da colônia, designado ou definido por Portaria da Presidência de 1º de abril de 1854, na fórma da última parte do artigo 15 do Reg. Annexo ao Decreto da fundação, de 9 de Novembro de 1850; acha-se hoje subdividido em três districtos policiais; de sorte que quando se trata de districto no presente mappa e de paisanos ou colonos de 3ª classe, is e, moradores do districto, refere-se ao 1º districto – Pimenteiras que he o da Colônia propriamente dito, visto como os dous outros – Catende e Pirypiry – se acham ipso facto como que emancipados do regimen colonial.(...) Pouco incremento a agricultura, por causa da irregularidade das estações; e aos mais serviços da Colônia pela alça dos salários na estrada de ferro que se aproxima, assim como, sobretudo, pela falta de braços e meios pecuniários." ²

Deste documento podemos, então, saber algumas informações iniciais acerca da Pimenteiras, além das leis que regulamentaram sua criação. Podemos perceber que achava-se dividida em três partes — ou distritos policiais . O primeiro distrito era a Pimenteiras propriamente dita e os outros dois eram os distritos de Catende e Pirypiry. A colônia passava por dificuldades neste momento (1861) por causa da dificuldade com a agricultura e da falta de mão-de-obra, pois os trabalhadores não queriam trabalhar na colônia — devido aos baixos salários que eram pagos. Um outro aspecto também importante era a divisão social que havia na colônia — e que aparece neste e em outros documentos. Haviam na colônia os colonos de 1ª classe — que eram os militares (segundo um outro documento) e os colonos de 3ª classe ou paisanos — que eram os índios.

Legalmente foi pelo DECRETO N° 729 - de 9 de Novembro de 1850, que a Colônia Militar de Pimenteiras surgiu, juntamente com outra colônia militar,a Colônia Leopoldina, que estava localizada na província de Alagoas. Porém, somente apartir de uma Portaria provincial de 1° de Abril de 1854 é que fica definido o local no qual seria

ISSN: 2176-4514

implantada. Na lei ela surgiu em 1850, mas somente anos depois é que começou a ser construído o núcleo da colônia, que em 1861 contava apenas com 1 capella provisória de taipa com seu cruzeiro, 1 cemitério de pau-a-pique com frente de tijolo, 1 oficina de ferreiro de alvenaria de tijolos, 1 olaria sobre esteios, 1 casa de farinha e 11 casas de taipa, cobertas de telha e envidraçadas.

A criação da Colônia Militar de Pimenteiras

O DECRETO Nº 729 de 9 de Novembro de 1850 que criou a colônia militar de Pimenteiras regulamentava como deveria ser a vida social nesta colônia e na Leopoldina.

Segundo o Art. 2º do decreto havia a preferência pelos soldados casados. Pois "Cada huma destas Colonias será formada de hum numero de praças de pret que não exceda a 150, Para sua composição serão preferidos os soldados que forem casados, os que tenhão preenchido seu tempo de serviço, e os que o requererem, tendo todos boas notas; não sendo admittido nenhum que não tenha pelo menos dous annos de praça. Nenhum delles servirá por menos de hum anno na Colonia, incluidos mesmo os que tiverem acabado o seu tempo de praça, ou aquelles á quem faltar menos de hum anno para o acabar, os quaes serão obrigados a preencher o anno de serviço da Colonia como outro qualquer colono sujeito ao serviço militar."

De acordo com o **Art. 7º** "O colono não adquire direito de propriedade á terra que lhe foi dada senão quando, tendo sido excuso do serviço, continuar a residir na Colonia e beneficiar a terra por espaço de tres annos, tendo sempre bom comportamento e modo de vida conhecido. Para os officiaes de officio estes tres annos se contarão da data da concessão que se lhe fez. Prenchidas as condições o Presidente da Provincia passará Carta definitiva de concessão, com exposição das circunstancias que ocorrêrão; e com esta concessão definitiva adquirirá o colono direito á propriedade da terra concedida, para que possa dispor della livremente por venda, troca ou doação; subsistindo este direito ainda que se ausente da Colonia, huma vez que sua familia continue a residir nella." O artigo esclarecia, portanto, quais as condições a ser seguidas para que o colono

ISSN: 2176-4514

recebesse a Carta definitiva de Concessão, que lhe dava o direito à propriedade da terra concedida. No fica determinado no **Art.** 13. que "As Colonias ficão sujeitas á disciplina militar, e se regerão pelos usos e estylos militares. Logo que possão ser convertidas em Povoações regulares, cessará o regimen militar, assim como os supprimentos por conta da Fazenda Publica; mas continuarão as prestações dos Arts. 9° e 10 pelo tempo nos mesmos Artigos declarado; e se passarão cartas definitivas de concessão de terras na fórma do Art. 7° áquelles que terião direito a ellas se preenchessem o tempo marcado no mesmo Art. 7°, e que não poderão preencher pela extincção da Colonia. Dissolvida a Colonia, o Governo disporá das terras que não tiverem sido dadas do modo que julgar conveniente." O que significa que as colônias deveriam se reger pela disciplina militar e logo que se tornassem povoações acabaria o regime militar ou caso a colônia não tivesse dado certo o governo iria dispor das terras devolvidas.

Ainda de acordo com o **Art.** 19. "O Capellão, alêm das obrigações do seu estado, deverá encarregar-se da Escola de 1^{as} Letras, assim para os filhos dos colonos, como para estes mesmos em hora que seja compativel com seus afazeres, marcada pelo Director. Alêm de seus vencimentos terá a gratificação mensal de doze mil réis." Ou seja era ele quem cuidava da escola.

Ao diretor cabe nas palavras do **Art.** 22. "(...)Cuidará antes de tudo de fazer levantar as casas necessarias para morada dos que tiverem de viver na Colonia, e de construir a Igreja, devendo servir provisoriamente de Oratorio a casa de sua habitação. Procurará com todo o desvelo abrir communicações com os lugares povoados; proporcionará aos colonos todos os meios de fazerem prosperar seus trabalhos, principalmente os agricolas, e se empenhará com o maior esforço em manter os bons costumes na Colonia, e em fazer respeitar e amar a organizar e cuidar para o bom funcionamento da colônia e se empenhar para que impere o respeito e amor a Religião Cathólica. Enquanto no **Art.** 23. O Director dará conta annualmente ao Presidente da Provincia do estado da Colonia, e se conformará com as ordens que por este lhe forem dadas. Todos os seis mezes apresentará ao Presidente as contas das despezas feitas, e do estado dos dinheiros e dos objectos destinados para a Colonia; e ao mesmo Presidente se dirigirá sempre que

ISSN: 2176-4514

for preciso, indicando as providencias que julgar necessarias." O que significa segundo este artigo que o diretor tinha a responsabilidade de a cada seis meses apresentar ao presidente da província a prestação de contas das despesas realizadas na colônia. Conclui-se, portanto, nesta breve análise sobre a política de colonização realizada pelo governo imperial que o sul e o norte vão ter diferentes formas e resultados quanto ao empreendimento da colonização. A Colônia Militar de Pimenteiras teve um importante papel na ocupação e proteção a área na qual foi estabelecida.

NOTAS

- 1 Mapa Geral nº1 em anexo ao Relatório de 20 de março de 1861 do Diretor da Colônia Militar de Pimenteiras, em , ao Presidente da Província. APEJE, Cód. CD-2.
- 2 Mapa Geral nº1 em anexo ao Relatório de 20 de março de 1861 do Diretor da Colônia Militar de Pimenteiras, em, ao Presidente da Província. APEJE, Cód. CD-2.
- 3- SENADO FEDERAL/CLBR,09/11/1850, pág.226

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES PRIMÁRIAS

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL JORDÃO EMERENCIANO (APEJE)

- Colônias Diversas, Codices: CD-1, CD-2;

SENADO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES - **DECRETO** Nº **729 de 9 de Novembro de 1850.** In.: **CLBR**- Coleção de Leis do Brasil. 31/12/1850. Volume: 001, página: 226, coluna: 01.

ISSN: 2176-4514

BIBLIOGRAFIA

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. Anais Pernambucanos. Volumes 9 e 10.Recife: Fundarpe, 1985.

JÚNIOR, Manuel Diegues. Imigração, Urbanização e Industrialização: Estudo sobre alguns aspectos da contribuição cultural do imigrante no Brasil.Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos/MEC, 1964.

MAIA, Nayala de Souza Ferreira. Colônia Agrícola Industrial Orfanológica Isabel (1874-1904): Um estudo de caso. Recife: UFPE, 1983. Dissertação de Mestrado em História.135 pág.

SILVA, Edson Hely. O lugar do índio - conflitos, esbulhos de terras e resistência indígena no século XIX: o caso de Escada/PE (1860-1880). Recife: UFPE, 1995. Dissertação de Mestrado em História. 128 pág.